

Cotação Prévia de Preços-Registro nº 011/2026

Convênio nº 968179/2024 - FNS/IMIP

Termo do Convênio: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 01/09/2026

Data Fim do Recebimento das Propostas: 10/09/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 002, de 01 de agosto de 2025, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço**, em conformidade com os termos estipulados no **CONVÊNIO nº 968179/2024**, celebrado entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE, E O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP. O presente processo de Cotação de Preços observa as **normas internas de compras do IMIP**, bem como os princípios da transparência, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a instituição.

1- OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Constitui objeto desta Cotação Prévia de Preços – Registro para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DIGITAL, TELESÁUDE E INOVAÇÃO NO SUS, destinados ao Hospital IMIP.

2- Justificativa / Interesses Recíprocos

A Lei Nº 14.758/2023 instituiu o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer que consiste na busca ativa e no acompanhamento individual dos processos envolvidos no diagnóstico e no tratamento do câncer. O investimento em infraestrutura tecnológica se faz necessário para o atendimento remoto de qualidade para estes pacientes. O IMIP é o CACON de Pernambuco e, dos 9 estados do Nordeste, apenas PB, RN e PI também tem essa habilitação.

3- Público Alvo

O IMIP ONCOHELP estará com equipe de saúde disponível, tanto para receber contatos dos usuários em atendimento nos serviços de oncologia do IMIP, oriundos de Pernambuco, como ativamente entrará em contato com estes pacientes em momentos críticos de sua jornada oncológica. Também serão disponibilizados canais de comunicação para apoio aos profissionais

de saúde não habilitados para manejo de pacientes oncológicos em Pernambuco, mas que precisam manejar estes pacientes em sua prática clínica.

4- Problema a ser resolvido

Modernização da estrutura física e diversificação dos insumos e equipamentos para organização dos processos de trabalho de navegação do paciente oncológico e para realização de educação em saúde digital, de modo a contribuir na formação e valorização dos profissionais de saúde.

5- Resultados esperados

Infraestrutura adequada em 56 consultórios de atendimento especializado para teleconsulta/teleinterconsulta; em 1 sala administrativa para navegação de pacientes oncológicos; em 1 sala de ensino para preceptoria em saúde digital; 1 sala de reunião e 1 sala de direção para fortalecer processos de trabalho; Melhoria da qualidade de vida dos pacientes oncológicos. Oferecer 1.500 atendimentos remotos/mês a pacientes oncológicos e 400 atendimentos remotos/mês a profissionais de saúde em Pernambuco.

6- ESPECIFICAÇÃO

Item 01	Computador (Desktop- Avançado)	Valor Unitário(R\$) R\$ 8.132,00	Quantidade 10	Valor Total(R\$) R\$ 81.320,00
Especificação Técnica Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				

Item 02	Ponto de Acesso sem Fio	Valor Unitário(R\$) R\$ 2.475,00	Quantidade 1	Valor Total(R\$) R\$ 2.475,00
Especificação Técnica Pode operar de forma externa e/ou interna; Deve permitir o acesso dos dispositivos à rede através de conexão WiFi e que suporte associação com uma controladora wireless em nuvem e/ou local utilizando protocolo de descoberta que opere nas camadas 2 e 3; wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea; Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio; Deve possuir no mínimo 4 (quatro) antenas externas de no mínimo 7dBi em 5GHz, fornecidas juntamente com o AP e de mesmo fabricante; Deve ter, no mínimo, grau de proteção IP68, com capacidade de operação de 0% a 95% de umidade; Deve suportar uma faixa mínima de 512 (quinhentos e doze) clientes wireless por rádio simultaneamente; Deve suportar alimentação elétrica através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af , 802.3at ou 802.3bt; Deve suportar a implementação de SSID; Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax; Deve suportar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP), WPA2 (AES) e WPA3; Deve suportar o protocolo IEEE 802.1x; Deve suportar os seguintes protocolos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP- TTLS e PEAP; Deve suportar o padrão IEEE 802.11r; Deve suportar o padrão IEEE 802.11k; Deve suportar o padrão IEEE 802.11v; Deve suportar o padrão IEEE 802.11e; O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando), a qual deve suportar recursos de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora wireless; Deve possuir suporte ao sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar; O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado através do controlador wireless deste processo; Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance.				

O Custo Total estimado para aquisição dos equipamentos deste Termo de Referência é de R\$ 83.795,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

7- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações válidas/ vigentes: Inscrição CNPJ; Contrato Social e documentos dos sócios; Certidão Negativa FGTS; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; e Certidão Negativa de INSS.

A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

Todos os documentos exigidos para Proposta e a Habilitação deverão ser enviados por e-mail: cromacio@imip.org.br;

8- DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra, podendo ser prorrogado por igual período a qualquer momento, mediante justificativa por escrito;

Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* no município da Contratante, por um período mínimo de **12 (doze) meses para demais equipamentos**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;

Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos equipamentos médicos hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo **(se for o caso)**. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira **(se for o caso)**.

Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras genéricas de mesmo sentido.

A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do IMIP recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

Nos preços propostos para os materiais, devem estar consideradas despesas relativas a fretes, tributos, licenças, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9- ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: **A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br**

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Com vistas à execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será formalizado Termo de Contrato, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, limitada à vigência do convênio, a partir da sua assinatura.

Durante a vigência do contrato, as partes poderão propor alterações no seu objeto para melhor adequá-lo as necessidades do Instituto, o que poderá ser efetivado através da celebração de termo aditivo na forma prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para a escolha da proposta mais vantajosa será adotado o critério de julgamento Cotação de Preços “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de referência, as quais deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra empresa para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

11.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

11.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

12- PAGAMENTO

A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira, CNPJ 10.988.301/0001-29, contendo, o número do Convênio, número do Contrato, descrição dos itens, as quantidades, os preços unitários e os preços totais dos produtos. O pagamento será efetuado, conforme a demanda, mediante ordem bancária em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

Recife, 01 de setembro de 2026.

André Gustavo Chapoval
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Cotação de Preço Nº XX/XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX

Convênio nº XXX – MS/IMIP

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Instrumento Particular de Compra e
Venda de Equipamentos, entre as
partes abaixo qualificadas, na melhor
forma de direito

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, na condição de **CONTRATANTE/ADQUIRENTE**, o,

1 – INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.988.301/0001-29, com sede na Cidade do Recife, Estado da Pernambuco, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista presente, neste ato, em conformidade com seus Estatutos, pelo seu Diretor, [?], brasileiro, [estado civil], [profissão], com domicílio profissional no mesmo endereço supra citado, inscrito no CPF/MF sob o nº [?] e portador da cédula de identidade nº [?], expedida pela [?], doravante designado, simplesmente, por “**IMIP**”, “**CONTRATANTE**” ou “**ADQUIRENTE**”.

e, do outro lado, na condição de **CONTRATADA/FORNECEDORA**, o,

2 – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na (Logradouro, nº, complemento), bairro de XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, CEP XXXXXX, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) Nome do sócio/sócia/diretor, brasileiro (a), casado (a), (profissão), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na (Logradouro, nº, complemento), bairro de XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante designado, simplesmente, por “**CONTRATADA**”;

certo de que, quando designados em conjunto, serão referidos, apenas, por **PARTES**, e, ainda, **CONSIDERANDO QUE:**

- i. A **CONTRATADA** é reconhecida fornecedora dos **EQUIPAMENTOS** objeto deste instrumento e sagrou-se vencedora no processo Licitatório em epígrafe;
- ii. Os recursos financeiros utilizados pelo IMIP para aquisição do(s) Equipamento(s) objeto do presente instrumento são oriundos do convênio em Epígrafe;
- iii. Que as **partes** tem plena ciência que, por se tratarem os recursos aqui utilizados pelo **IMIP**, de recursos públicos, oriundos de Convênio e com destinação específica, sua utilização pode ser objeto de fiscalização pelos órgãos de controle, tais como, mas não somente, TCU, TCE, MP e MPF; e

- iv. Que as **partes**, cientes e de acordo com todos os termos acima, pretendem formalizar o presente negócio,

após terem tido conhecimento prévio do texto deste instrumento e entendido o seu sentido e alcance, têm entre si justas e acordadas as condições reguladas pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 1: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição pelo **IMIP** e o fornecimento pela **CONTRATADA** dos Equipamentos elencados no ANEXO I deste instrumento (os “**EQUIPAMENTOS**”), conforme características e especificações técnicas constantes do processo Licitatório em referência, o qual, uma vez rubricada pelas **Partes**, passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente da sua transcrição, na forma de seu ANEXO I;

1.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar **EQUIPAMENTOS** novos, de acordo com a quantidade e especificações previstas no processo licitatório e no ANEXO I, devidamente acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), cobertos com plena e integral garantia do fabricante e da **CONTRATADA** pelo prazo mínimo legal e pela(s) eventual(is) garantia(s) adicional(is) prevista(s) no processo licitatório, além de eventual garantia adicional fornecida espontaneamente pelo fabricante e/ou pela **CONTRATADA**.

1.1.2. Caso seja constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, o **IMIP** solicitará à **CONTRATADA** a correção da Nota Fiscal, devendo a correção e reenvio da Nota Fiscal ser efetuado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

1.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, por si, por terceiros ou outra forma admitida no processo licitatório, rede de assistência técnica local, durante toda a vigência do período de garantia, pelo prazo legal ou pelo prazo previsto no processo licitatório, prevalecendo sempre o maior prazo.

1.2. A entrega dos **EQUIPAMENTOS** será feita no prazo de prazo máximo de XX (extenso) dias contados da assinatura do presente instrumento, no local indicado pelo **IMIP**, que os receberá em caráter provisório, emitindo *Termo de Aceite Provisório*.

1.2.1. Sendo verificado pelo **IMIP** que os **EQUIPAMENTOS** foram entregues novos, de acordo com a quantidade e especificações previstas no processo licitatório e no ANEXO I, ele emitirá *Termo de Aceite Definitivo*.

1.2.2. Sendo verificado pelo **IMIP** que os **EQUIPAMENTOS** foram entregues, total ou parcialmente, em desacordo com as especificações, notificará a **CONTRATADA** para que promova a substituição dos **EQUIPAMENTOS** em desconformidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação para esse fim, sem ônus para o **IMIP**.

CLÁUSULA 2: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela compra dos **EQUIPAMENTOS** que integram o objeto deste contrato, o **IMIP** pagará à **CONTRATADA**, o valor total, certo e ajustado, de **R\$.X.XXX.XXX,XX (por extenso)**, que corresponde à soma dos valores unitários dos **EQUIPAMENTOS**, conforme quadro resumo abaixo:

Equipamentoo		quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total
1	Nome e referência do produto	XXX	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
2	Nome e referência do produto	XXX	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
3	Nome e referência do produto	XXX	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00

2.1.1. Os preços acima estipulados representam a única remuneração a ser paga pelo **IMIP** à **CONTRATADA** pela aquisição dos **EQUIPAMENTOS** objetos deste contrato, já estando neles contemplados todo o custo com mão-de-obra a ser empregada, encargos sociais e trabalhistas, custos de logística, depósito, armazenamento, zelo, guarda, frete, impostos, taxas, lucros, enfim, todas as despesas e encargos necessários à completa e perfeita realização e entrega dos **EQUIPAMENTOS**.

2.2. O valor total acima será pago em parcela única, no prazo de XX (extenso) dias úteis, contados da data de emissão pelo **IMIP**, do *Termo de Aceite Definitivo*, previsto no item 1.2.1., deste instrumento.

2.2. O valor total acima será pago em XX (extenso) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$.X.XXX.XXX,XX (por extenso)**, cada uma, a primeira com vencimento no prazo de XX (extenso) dias úteis, contados da data de emissão pelo **IMIP**, do *Termo de Aceite Definitivo*, previsto no item 1.2.1., deste instrumento, e as seguintes, sempre no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do pagamento da primeira parcela.

2.3. Os pagamentos serão realizados através de de depósito/transferência bancária, a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, na **C/C XXXX, da Agência XXXXX, do BANCO XXXXXXXXXXXX (XXX), (Chave PIX: XXXXX)**, de sua titularidade.

2.4. Os valores acima **NÃO** estarão sujeitos a qualquer tipo de reajustes positivos e/ou negativos.

2.5. O **IMIP**, quando dos pagamentos a serem realizados à **CONTRATADA**, procederá com as retenções e recolhimentos de tributos, cuja responsabilidade a lei transfira para si. Na hipótese do **IMIP** por qualquer razão, em qualquer momento, deixar de proceder com retenções determinadas por norma legal, a **CONTRATADA** obriga-se a noticiar tal fato imediatamente ao **IMIP**, de modo que seja feito o respectivo ajuste de contas, para fins de recolhimento do tributo.

2.5.1. A **CONTRATADA** autoriza, desde já, de forma expressa e irrevogável, que a **CONTRATANTE** desconte dos valores a serem pagos, eventuais créditos que ela detenha em desfavor da **CONTRATADA** notadamente aqueles referentes a valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

2.6. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, emissão e cessão, pela **CONTRATADA**, de títulos de créditos decorrentes do presente contrato, sendo, igualmente, vedada qualquer tipo de negociação de eventuais créditos decorrentes deste contrato, com terceiros.

CLÁUSULA 3: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato é aquele previsto para a entrega dos Equipamentos, permanecendo o contrato vigente, enquanto perdurarem as obrigações previstas de parte a parte, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

3.2. O Contrato poderá ser considerado extinto de pleno direito e independente de nova notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das Partes estiver comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, requerer ou ter a sua falência requerida e/ou decretada;
- b) Se for constatado qualquer fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das Partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes;
- c) Se ocorrerem casos fortuitos ou de força maior intransponíveis, que inviabilizem, comprovadamente, a continuidade do Contrato;
- d) Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesse Contrato e seus anexos, inclusive o atraso na entrega dos **EQUIPAMENTOS**, por quaisquer das Partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada;

3.2.1. Uma vez extinto o presente Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, imediatamente, a entrega dos **EQUIPAMENTOS** adquiridos e não entregues até então.

3.2.2. Caso a extinção se dê em razão da falta ou não entrega de algum **PRODUTO** dentro dos prazos aqui previstos, ou por culpa da **CONTRATADA**, deverá a **CONTRATADA**, restituir o valor correspondente aos **EQUIPAMENTOS** não disponíveis e/ou não entregues até o momento da extinção, devidamente corrigido pelo IPCA e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição, e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser restituído, devidamente corrigido, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

3.2.2.1. Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de fornecer os **EQUIPAMENTOS** solicitados pelo **IMIP**, seja por ausência em estoque, seja por recusa, fazendo com que ele, o **IMIP**, adquira produto idêntico ou similar no mercado por valor superior ao valor aqui previsto, a **CONTRATADA** indenizará o **IMIP**, por essa eventual diferença paga a maior, ficando, desde logo, reconhecida essa diferença como quantia líquida, certa e exigível, para fins de execução por título extrajudicial.

CLÁUSULA 4: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do **IMIP**:

- a) Realizar os pagamentos conforme pactuado;

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato, obrigando-se a entregar os **EQUIPAMENTOS** nos exatos termos deste contrato, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- b) Estar legalmente apta e habilitada a fornecer os **EQUIPAMENTOS** assumindo total responsabilidade por sua origem;
- c) Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade do **IMIP**, que lhe forem confiados.
- d) Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente do **IMIP**, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar do **IMIP** por danos decorrentes da divulgação proibida;
- e) Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia concordância por escrito do **IMIP**;
- f) Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos termos deste contrato, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, do **IMIP**;
- g) Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre sua atuação, mantendo e preservando o **IMIP** livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão do **IMIP** de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a **CONTRATANTE** obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
- h) Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina do **IMIP**, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências do **IMIP**;
- i) Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's, equipamentos, uniformes e insumos, bem

como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, Ao **IMIP**, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato o **IMIP**, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando do **IMIP**, de logo, expressamente autorizado a descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;

- j) A **CONTRATADA** terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências do **IMIP**;
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos no Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia e expressa solicitação e autorização do **IMIP**, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu causa;
- l) Manter durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e constante de sua proposta;
- m) O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério do **IMIP**, dar ensejo à extinção do presente contrato, por justo motivo;

5. CLÁUSULA CINCO: DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O presente instrumento é gravado com cláusula de confidencialidade, devendo ser mantido sob o mais absoluto sigilo e em caráter estritamente confidencial.

5.1.1. Não será considerada *Informação Confidencial*, para os fins do presente Instrumento, aquela que (i) era de conhecimento público antes da data da divulgação pela outra parte; (ii) que se torne de conhecimento público após a data de sua divulgação, sem que tenha havido qualquer ato ou omissão decorrente de ato da parte que a recebeu; (iii) que tenha sido desenvolvida e/ou adquirida, independentemente, pela parte que a recebeu, sem referência às informações divulgadas pela outra parte; ou (iv) tiver que ser divulgada, por determinação legal, devendo sempre haver prévia comunicação à outra parte.

6. CLÁUSULA SEIS: COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

6.1. As Partes, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;

- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

6.2. As Partes comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – IMIP”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://imip.org.br/wp-content/uploads/2024/05/Manual-Digital-PROGRAMA-INTEGRIDADE-2024.pdf>

7. CLÁUSULA SETE: LGPD

7.1. XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente avença reger-se-á pelas disposições contidas neste instrumento, expressão da livre vontade das Partes, e pela legislação brasileira em vigor, aplicável à espécie.

8.2. Caso qualquer disposição deste contrato venha a ser declarada nula ou ineficaz, a validade ou eficácia das disposições restantes não será afetada, permanecendo em pleno vigor e efeito e, em tal caso, as partes entrarão em negociações de boa-fé, visando a substituir a disposição ineficaz por outra que, tanto quanto possível e de outra forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos desejados.

8.3. Em caso de eventual conflito entre as disposições contidas no Contrato e nos seus Anexos, as Partes desde já acordam que prevalecerão as regras e disposições do Contrato.

8.4. Os casos omissos que porventura possam surgir, decorrentes da execução deste contrato, serão decididos entre as partes obedecendo-se o critério do presente instrumento, lavrando-se, da ocorrência, um termo escrito e assinado pelas mesmas partes, passando a integrar obrigatoriamente este contrato.

8.5. É expressamente vedada a cessão ou transferência para terceiros, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo IMIP.

8.6. Todas as notificações e outras comunicações realizadas nos termos deste Contrato deverão ocorrer por escrito e serão consideradas como efetivamente realizadas: (i) por meio de e-mail (desde que possível aferir o efetivo recebimento, ou entrega em mãos mediante protocolo (quando física) à parte a ser notificada, ou (ii) quando enviadas por carta registrada, da data de recebimento constante do respectivo aviso de recebimento. A ocorrência dos eventos estabelecidos nos itens (i) e (ii) acima será considerada “entrega” de notificação para todos os efeitos de direito. Todas as notificações e outras comunicações deverão ser enviadas às respectivas partes, observando-se:

Se para o **IMIP**

Endereço completo.

Em atenção à: xxxxx

Email: XXXX@XXXX

Se para a **CONTRATADA:**

Endereço completo.

Em atenção à: xxxxx

Email: XXXX@XXXX

8.6.1. As Partes estabelecem, de comum acordo, que as notificações enviadas nos termos do item **8.6**, acima, serão consideradas entregues em mãos e válidas, ainda que o recebimento ou comprovante da entrega seja assinado por outra pessoa que não a própria parte, incluindo, sem limitação, por outra pessoa residente no local ou pessoa responsável pela portaria, recepção ou equivalente.

8.6.2. Qualquer alteração em qualquer dos dados acima, deverá ser comunicada por escrito à outra PARTE, apenas surtindo efeitos, no prazo de 5 (dias) após recebida a comunicação informando a alteração.

8.7. As Partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste contrato: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como extensiva a outro conferido neste contrato.

8.8. Este Instrumento não pode ser modificado ou aditado, exceto por instrumento escrito, firmado por ambas as Partes.

8.9. Este Contrato obriga as Partes e os seus sucessores a qualquer título e representa o total entendimento entre as Partes em relação ao seu objeto e substitui todas as negociações, discussões ou acordos e entendimentos anteriores sobre os objetivos do Contrato como aqui definidos.

8.10. A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia por parte da **CONTRATADA** e contratados, colaboradores para com o **IMIP**.

8.11. Em todas as questões relativas ao Contrato, as PARTES agirão como contratantes independentes, ou seja, nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função

8.12. Declara a **CONTRATADA** que, para a finalidade do presente instrumento, não fez, nem precisará fazer qualquer tipo de investimento para fins de atender aos termos do presente pacto.

8.13. As Partes aceitam e admitem como válida a utilização de mecanismos de assinatura eletrônica no presente documento, nos termos da medida provisória nº 2.200- 2/2001.

Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se apresentar, elegem as partes contratantes o Foro da Comarca do Recife/PE, como único e competente para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim e efeito de direito, juntamente com as testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram.

Recife, XX de junho de XXXX

CONTRATANTE

INSTITUO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ID.:

Nome:

CPF:

ID.: